

INTERESSADO:	CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL ESCOLA TÉCNICA DO AGreste – BEZERROS/PE
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA:	CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO N° 57/200	<i>Publicado no DOE de 06/05/2011 pela Portaria SE nº 3353/2011, de 05/05/2011</i>
PARECER CEE/PE N° 35/2011-CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/04/2011

I – RELATÓRIO:

A Direção Geral do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, através do Ofício nº 04/2010 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 23.03.2010, pedido de Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado na Av. Lucas Soares Cardoso – BR 232 – Km 98 – Distrito Industrial – Bezerros – PE.

Anexados ao processo, para análise e parecer deste Conselho, os seguintes documentos:

- Cópia do certificado de regularidade do FGTS (fl.03)
- Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais. (fls. 06 e 07)
- Regimento Escolar substitutivo 2009 (fls. 08 a 28) e substitutivo 2010 (fls. 129 a 149)
- Plano de carreira e remuneração dos docentes e técnicos (fls. 38 a 40).
- Plano de capacitação do corpo técnico pedagógico e administrativo (fls. 41 a 49)
- Plano de curso, incluindo a relação dos docentes e técnicos, com cópia de comprovação de sua formação (fls. 50 a 119)
- Modelo de certificado do curso em tela (fls. 120 a 124)
- Termos de convênio e parceria com instituições para cumprir o programa de estágio (fls. 109 à 114)
- Relatório de avaliação da comissão de especialistas (fls. 125 a 128).
- O processo retornou da SEEP, em 24.01.11, e foi encaminhado a esta relatora, para análise e parecer, em 31.01.2011.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, situado na Av. Lucas Soares Cardoso – BR – 232 – Km 98 – Distrito Industrial – Bezerros/PE, está credenciado a oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através do Parecer CEE/PE nº 62/2003-CEB.

A documentação anexada ao processo e o relatório de avaliação da Comissão de Especialistas, formada por apenas dois membros: Maria do Carmo da Silva Apolinário (Coordenadora) e Domingos Sávio da Silva Braga (Especialista do Conselho Regional de Administração), complementam os elementos necessários para esta análise, dos quais destacamos:

1. Plano de Curso – Apresenta em sua justificativa uma relação entre desenvolvimento econômico, trabalho e educação, possibilitando aos jovens (estudantes) uma melhor qualificação profissional favorecendo a sua trabalhabilidade. Os objetivos estão condizentes com a justificativa da proponente.

2. Requisitos de Acesso – O ingresso no curso dar-se-á por meio do processo seletivo, para estudantes que tenham concluído, no mínimo, a primeira série do Ensino Médio. O Processo seletivo será divulgado por edital publicado, com indicação dos requisitos, condições e sistema do processo e número de vagas oferecidas, conforme o disposto no capítulo 2 (dois) do Plano de Estágio.

3. Perfil profissional de conclusão – Apresenta coerência com a justificativa e os objetivos expostos no Plano de Curso.

4. Organização Curricular – A Matriz Curricular do Curso Técnico em Administração está organizada em três Módulos temáticos: Módulo I - com 350 horas; Modulo II - com 340 horas, com saída intermediaria, apontando uma Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar Administrativo e Financeiro; Módulo III - com 330 horas, totalizando 1020 horas, atendendo às exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. O estudante que concluir os Módulos I e II receberá o certificado profissional em Auxiliar Administrativo e Financeiro, e ao concluir o Módulo III receberá diploma de Técnico em Administração.

Estágio Curricular – “Não prevê a realização de estágio supervisionado, porém a Instituição está atenta ao estágio não obrigatório, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, sendo esse acrescido à carga horária do aluno, para efeito de registro em seu diploma.”

MATRIZ CURRICULAR

BASES LEGAIS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		MÓDULO		
		I	II	III
Lei Federal nº 9394/1996; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Lei nº 11.741/2008; Resolução CNE/CEB 01/2005; Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Resolução CEE/PE nº 1/2005; Lei nº 11.788/2008.	Planejamento Estratégico e Tático	50	-	-
	Matemática Financeira	80	-	-
	Comunicação Empresarial	60	-	-
	Liderança e Desenvolvimento de Equipes	50	-	-
	Informática Aplicada	60	-	-
	Gestão Ambiental	50	-	-
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I	350h	-	-
	Teoria Geral da Administração	-	50	-
	Economia e Mercado	-	60	-
	Pesquisas e Estudos Tecnológicos	-	60	-
	Empreendedorismo – Conceitos e Fundamentos	-	60	-
	Planejamento Tributário, Financeiro e Contábil	-	50	-
	Contabilidade Aplicada	-	60	-
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II	340h	-	-
	Administração Financeira	-	-	60
	Elaboração e Gestão de Projetos	-	-	60
	Ética e Cidadania nas Relações Interpessoais e Socioculturais	-	-	50
	Análise de Investimentos	-	-	50
	Administração de Marketing	-	-	60
	Logística e Distribuição	-	-	50
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	330h	-	-
	Estágio Profissional Supervisionado (Não Obrigatório)	-	-	-
	Carga Horária Total do Curso	1.020h	-	-

Sugere-se que o Conteúdo de Ética Profissional, além de ser tratado como componente curricular, seja abordado transversalmente.

5. Critérios de Avaliação – A Instituição prioriza avaliação por competência e, no final de cada Módulo, será promovido o estudante que obtiver conceito Muito Bom, nota entre 9.0 e 10.0; Bom – nota entre 8.0 e 9.0; Suficiente – nota mínima 7.0, Insuficiente – nota inferior a 7.0, além de 75% de frequência em cada componente curricular por módulo. O estudante que não atingir à aprendizagem desejada em cada módulo terá uma nova oportunidade, submetendo-se ao processo de reensino.

6. Pessoal Docente e Técnico – Possui titulação para sua área de atuação, conforme relação de currículo expressa no Plano de Curso.

7. Estrutura Física – A Instituição possui uma infraestrutura adequada para atender às necessidades dos seus usuários, inclusive quanto aos aspectos de acessibilidade, possuindo rampas e corrimão, sanitários adaptados tanto para os estudantes, quanto para professores e funcionários.

- Sala de aula – oferece condições adequadas para atender a turma de 40 alunos, com boa aeração e iluminação, dispondo de equipamentos de apoio às atividades de ensino, como: quadro branco, televisão, vídeo, retroprojetor e data show.

- Biblioteca – funciona em bom espaço físico, devidamente mobiliado, com boa iluminação e aeração, contendo sala de estudos com cabines individuais. O acervo está catalogado, contudo, no acervo específico para o Curso Técnico em Administração, foi percebido número insuficiente de títulos. Porém, já havia na escola cotação de preço para aquisição de novos títulos. Após a aquisição, a Instituição encaminhará ao CEE/PE a relação dos novos títulos, no prazo de 180 dias.

- Laboratório – existem 02 Laboratórios de Informática, o primeiro com 22 computadores para atender aos estudantes dos Módulos I e II, e o segundo com 12 computadores para atender aos demais, com softwares mais específicos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com saída intermediária na Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar Administrativo e Financeiro, a ser ministrado, no Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, localizado na Avenida Lucas Soares Cardoso – BR 232 – km 98 Distrito Industrial – Bezerros – Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto. Dê-se ciência ao Interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora

ANA COELHO VIEIRA SELVA

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de abril de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente